

AS ELITES LOCAIS NOS AÇORES EM FINAIS DO ANTIGO REGIME*

por
José Damião Rodrigues**

O objecto e os problemas de uma investigação

De um modo geral, um entendimento correcto da história dos Açores tem sido prejudicado por determinados pré-conceitos, seja uma interpretação herdada da visão liberal da história ou, com maior frequência, uma perspectiva que toma a parte pelo todo. Assim, neste último caso, alguns historiadores e divulgadores têm apresentado como válidas para todo o arquipélago interpretações baseadas nas dinâmicas de São Miguel e da Terceira ou como uma característica micalense algo que só encontramos no seu pólo urbano mais desenvolvido, Ponta Delgada. Estes problemas são particularmente evidentes quando consideramos as questões económicas e sociais. Embora desde o início do povoamento estejam presentes em todas as ilhas elementos comuns e estruturantes do todo social, as diferenças são, por vezes, significativas. Esta é uma consequência das condicionantes e das dinâmicas próprias do processo de formação de cada uma das micro-sociedades insulares e as diferenças que se assinalam à escala local espelham a força dos localismos e da miniaturização do espaço.

* Este texto reproduz parte das informações discutidas em alguns capítulos da nossa dissertação de doutoramento, entretanto editada: cf. José Damião Rodrigues, *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2003, 2 vols. Foram incorporadas algumas precisões, resultantes do debate mantido aquando da apresentação deste texto nos Seminário de História do ICS, a 20 de Outubro de 2004.

** Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, Universidade dos Açores.

O caso de São Miguel, que temos vindo a estudar no que respeita às elites locais, ilustra, em nosso entender, o problema enunciado. Muitas vezes se falou da “oligarquia micaelense”, quando, na verdade, se pensava na elite política e social de Ponta Delgada, muito distante, em termos de estatuto e de fortuna, das governanças de Água de Pau ou do Nordeste. Todavia, é preciso não esquecer que, mesmo quando as famílias e os indivíduos que integram os grupos das governanças locais não apresentam atributos que lhes permitem ombrear com as elites mais nobres e ilustradas do reino ou dos próprios universos insulares, não deixam de constituir a face visível do poder e de serem olhados como os “donos do poder” local, o que origina, por vezes, interessantes situações em que são os grupos populares que se mobilizam em defesa dos poderosos, ameaçados pelos representantes do distante centro político.

Os elementos que apresentamos de seguida para discussão dizem respeito à composição social das nobrezas concelhias da ilha de São Miguel no século XVIII e cremos que confirmam a pertinência das análises microscópicas no estudo das elites locais. Em nosso entender, a perspectiva microanalítica por nós adoptada revela-se mais operatória na tentativa de identificarmos as diferenças que se escondem sob a aparente homogeneização que a utilização de categorias gerais — elites locais, gente nobre da governança, nobreza concelhia — tende a introduzir. Deste modo, foi possível verificar que não havia uma fisionomia social única da nobreza micaelense, porque, de facto, não existia uma, mas sim várias nobrezas ou, se quisermos, vários níveis de honra, poder e riqueza dentro do corpo nobiliárquico micaelense¹. A aplicação de uma metodologia deste tipo pareceu-nos mais operacional na tentativa de despistagem das homonimias e de recolha do máximo de elementos possíveis relativamente a cada actor social, de modo a obtermos, a partir do cruzamento de fontes, uma “imagem real” de cada indivíduo² e de cada grupo que, articulando

¹ Sempre que possível, procuraremos cruzar os dados aqui reunidos com informação nova, recolhida para outras ilhas, sublinhando, deste modo, as semelhanças e as especificidades que podemos encontrar no universo islenho açoriano em finais do Antigo Regime.

² Sobre a importância da abordagem micro-histórica na identificação de actores históricos, a reconstituição de comunidades, os problemas a ultrapassar e com um relevante contributo metodológico, ver Joaquim Ramos de Carvalho, *Comportamentos morais e estruturas sociais numa paróquia de Antigo Regime (Soure, 1680-1720): Reconstituições, interpretações e metodologias*, dissertação de doutoramento em História Moderna, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1997, polycopiado.

o individual e o colectivo e ultrapassando as categorias gerais e as práticas identitárias comuns, revelasse as dissemelhanças que suspeitávamos poderiam existir entre as elites locais.

Poderá ser questionada a pertinência do quadro espacial de análise e a validade dos resultados encontrados. Ora, para além do problema da representatividade estatística, interessava-nos igualmente a questão do método. Numa investigação de história local, situada na intersecção da história social, da história da família e da história das elites, privilegiar a escala microscópica não significa ignorar os quadros teóricos globais ou o diálogo, necessário e profícuo, com os autores que se dedicaram a estudar estas questões, ainda que para outros espaços e tempos, e com as ciências sociais vizinhas e irmãs da história. Apesar das diferenças que se podem identificar entre história local e micro-história, mormente em termos de objectivos e de ambições³, e das dificuldades que alguns historiadores mais cépticos dizem existir na articulação entre o particular e o geral, o local e o nacional⁴, julgamos que a mudança da escala de observação, passando do macro ao micro⁵, encerra muitas potencialidades e permite leituras que, de outro modo, não seriam possíveis, sobretudo na inventariação de singularidades e de dissemelhanças, alertando, desse modo, para o cuidado que devemos ter no uso de esquemas interpretativos e de categorias generalistas e na aplicação das categorias sociais⁶. Foi também essa demonstração que constituiu um dos objectivos do estudo conduzido, acreditando que as conclusões atingidas e os problemas levantados validam as escolhas iniciais.

³ Cf. Joseba Agirreazkuenaga e Mikel Urquijo (eds.), *Storia locale e microstoria: due visioni in confronto*, “European Local and Regional Comparative History Series, 2”, Bilbao, Servicio Editorial, Universidad del País Vasco/EHU, 1993.

⁴ Cf. Pedro Ruiz Torres, “Microhistòria i història local”, in *L’espai viscut*, Colloqui Internacional d’Història Local, València, 7, 8, 9 i 10, novembre, 1988, “Història local / 1”, València, Diputació de València, 1989, pp. 71-92.

⁵ Sobre a relação entre macro e micro e o problema da escala de observação, leia-se o que escreveu Eric J. Hobsbawm, “On the Revival of Narrative”, in *On History*, London, Weidenfeld & Nicolson, 1997, pp. 186-191, *maxime* p. 190, onde o autor compara as observações feitas com um microscópio e com um telescópio.

⁶ Sobre esta questão, ver, a título de exemplo, o conjunto de estudos reunidos em Jacques Revel (dir.), *Jeux d’Échelles. La micro-analyse à l’expérience*, “Hautes Études”, Paris, Gallimard-Le Seuil, 1996.

As elites locais nos Açores em finais do Antigo Regime: tópicos para uma discussão

A ilha de São Miguel, a maior e a mais populosa do arquipélago dos Açores, numa tendência que se desenha desde o século XVI, é também aquela que apresenta uma rede urbana mais desenvolvida, embora tal fenómeno deva ser avaliado à escala local. A maior parte da sua população concentrava-se nos seis principais núcleos urbanos: 46,3% em 1721 e 41,5% em 1770⁷. No século XVIII, a geografia urbana de São Miguel mantinha, nos seus traços gerais, as características dos séculos anteriores. No início da década de 1720, apenas dois núcleos urbanos, a cidade de Ponta Delgada (9.152 habitantes) e a vila da Ribeira Grande (5.842 habitantes), apresentavam um volume populacional que, à escala europeia, permitia a sua inclusão na categoria das cidades pequenas (entre 5.000 e 10.000 habitantes); os restantes quatro aglomerados que eram sede de concelho — Vila Franca do Campo, Lagoa, Água de Pau e Nordeste — tinham uma população que oscilava entre os 1.300 e os 3.300 habitantes e estariam numa situação em que “carecían de verdadera entidad urbana en sentido funcional”⁸. Quase meio século mais tarde, em 1770, a posição

⁷ Cf. Francisco Afonso de Chaves e Melo, *A Margarita Animada*, comentada e anotada por Nuno A. Pereira e Hugo Moreira, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1994 [edição original: 1723], pp. 55-68; Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Açores, Caixa 8, doc. 16. No primeiro caso, adoptámos a data de 1721 porque o autor estava ainda a redigir a obra em 1720 (idem, p. 90), mas esta já estava concluída no ano seguinte, como se deduz da data das aprovações do Santo Ofício e do Paço (idem, pp. 8-10). Em 1723, dois anos após a sua redacção, seria finalmente editada. Os valores apresentados por Francisco Afonso de Chaves e Melo, por vezes com discrepâncias no próprio original, colocam problemas de interpretação, conforme observou Artur Boavida Madeira, *População e emigração nos Açores (1766-1820)*, Cascais, Patrimonia, 1999, pp. 26-29, que apresenta dados diferentes dos nossos. Optámos por uma contagem dos fogos e das almas de confissão indicados ao longo do texto por Francisco Afonso de Chaves e Melo, adicionando às almas de confissão os elementos do clero regular. Para o total de habitantes, acrescentámos 15,1%, tal como foi sugerido por Artur Boavida Madeira. Relativamente a 1770, considerámos apenas os dados das pessoas de comunhão e, para os totais, considerámos os coeficientes 15,1 e 13,0, também proposto por Artur Boavida Madeira, *ob. cit.*, p. 58, Quadro 11.

⁸ Pablo Sánchez León, “El campo en la ciudad y la ciudad en el campo: urbanización e instituciones en Castilla durante la Edad Moderna”, *Hispania. Revista Española de Historia*, vol. LVIII/2, nº 199, Maio-Agosto 1998, pp. 439-470, *maxime* p. 446 para a citação. Para a Itália meridional durante o período moderno, Aurelio Musi refere os dados da investigação de Giuseppe Galasso, para quem as cidades médias do *Mezzogiorno* italiano teriam entre 7.000 e 20.000 habitantes: cf. Aurelio Musi, “Historia urbana y mezzogiorno de Italia en la Edad Moderna: propuesta de un cuestionario”, *Hispania. Revista Española de Historia*, vol. LVI-

relativa da cidade e das cinco vilas mantinha-se a mesma. No geral, a análise relativa à sua dimensão e conseqüente inclusão nas categorias acima descritas não sofrera modificações muito significativas, sendo de sublinhar a ultrapassagem do patamar dos 10.000 habitantes por Ponta Delgada, o que a projectaria para uma categoria superior, e a lenta progressão de Vila Franca do Campo, que se aproximava de um nível de urbanização condizente com as pequenas cidades (3.952 habitantes).

Comparando a dimensão dos núcleos urbanos da ilha de São Miguel com os do reino português no século XVIII, tomando como referência o número de fogos — não obstante os conhecidos problemas que este indicador apresenta —, verificamos que Ponta Delgada e a Ribeira Grande estariam ao nível de Viana do Castelo, Guimarães, Ovar, Lamego, Viseu, Leiria, Torres Novas, Beja, Faro e Tavira, aglomerados urbanos com mais de 1.300 e menos de 2.499 fogos⁹. As restantes vilas não alcançavam o limiar de urbanização mínimo susceptível de permitir uma qualquer comparação. Este quadro, que traduz a reduzida dimensão da rede urbana local, está em consonância com os de outras regiões europeias, como o *Mezzogiorno* italiano, onde a ausência de cidades médias e o *continuum* campo-cidade eram uma característica do perfil urbanístico, e também alguns territórios da França ou da actual Alemanha, marcados por um “urbanismo raquítico”¹⁰. Além do mais, como observou Marcel Roncayolo, até finais de Setecentos a cidade continuou a ser uma excepção¹¹. Neste

II/2, n.º 199, Maio-Agosto 1998, pp. 471-488, *maxime* p. 480. De acordo com estes valores, São Miguel teria três “cidades médias”: Ponta Delgada, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo. Para Inglaterra, com uma interessante discussão acerca da terminologia relativa aos espaços urbanos, ver Rosemary Sweet, *The English Town, 1680-1840: Government, society and culture*, “Themes in British Social History”, Harlow, Pearson Education Limited, 1999, pp. 1-25.

⁹ Cf. José Vicente Serrão, “População e rede urbana nos séculos XVI-XVIII”, in César Oliveira (dir.), *História dos Municípios e do Poder Local [dos finais da Idade Média à União Europeia]*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 63-77, *maxime* p. 76, Mapa 11.

¹⁰ Cf. Pablo Sánchez León, “El campo en la ciudad y la ciudad en el campo: [...]”, *loc. cit.*, pp. 439-470, *maxime* p. 442; Aurelio Musi, “Historia urbana y mezzogiorno de Italia en la Edad Moderna: [...]”, *loc. cit.*, pp. 471-488, *maxime* pp. 480-481. No contexto europeu, Portugal surgia como “um país bastante urbanizado para os padrões habituais das sociedades do Antigo Regime.” Cf. José Vicente Serrão, “População e rede urbana nos séculos XVI-XVIII”, *loc. cit.*, *maxime* p. 74 para a citação.

¹¹ Cf. Marcel Roncayolo, *La ville et ses territoires*, “folio essais, 139”, Paris, Gallimard, 1990, p. 40. Ver também Paul M. Hohenberg e Lynn Hollen Lees, *The making of urban Europe, 1000-1994*, 2ª ed., revista, Cambridge, Mass.-London, Harvard University Press, 1995 [edição original: 1985], pp. 109-110.

contexto, o nível de urbanização de São Miguel não surge tão desfasado do panorama europeu como, à primeira vista, poderia parecer, pelo que julgamos que a conclusão de Pablo Sánchez León sobre a urbanização de Castela na Idade Moderna se pode aplicar à realidade da ilha durante o Antigo Regime: “el armazón óseo, el esqueleto de su pauta de urbanización estuvo siempre constituido por esas ciudades pequeñas cuyo entramado institucional amalgamaba funciones urbanas y rurales a costa de una mejor definición de los derechos de propiedad.”¹²

No entanto, as funções desempenhadas por estes pequenos e médios núcleos urbanos da periferia não eram inteiramente compreendidas pela monarquia¹³. Quando, em 1766, no contexto das reformas institucionais projectadas para o arquipélago dos Açores, foi criado o ofício de juiz de fora para as duas vilas mais importantes da ilha de São Miguel (Vila Franca do Campo e Ribeira Grande), bem como para a cidade de Angra, na ilha Terceira, e para as vilas principais das ilhas do arquipélago, com a excepção do Corvo, esta medida correspondeu a uma tentativa de maior controlo das elites insulares e do governo local por parte do poder central, mas traduziu igualmente o menosprezo que a coroa demonstrava pelos núcleos de menor dimensão: “La ciudad pequeña y mediana no es considerada por la monarquía un socio eficaz para el gobierno político del territorio.”¹⁴

De um ponto de vista institucional e administrativo, embora a rede concelhia de São Miguel, à semelhança da do reino, se caracterizasse por uma matriz horizontal, na qual não existia uma capital formal, o que detectamos é o reconhecimento da primazia de Ponta Delgada, única cidade da ilha e aceite como a sua capital ou “cabeça”. Este estatuto da cidade também é visível nas fontes municipais da segunda metade do século XVIII, sobretudo quando se tratava de definir os preços do trigo¹⁵. Concomitantemente, a hierarquia dos núcleos urbanos de São Miguel tinha um paralelo no nivelamento das diversas nobrezas municipais da ilha. Arrumando-as em quatro níveis, ficaria no topo a oligarquia de Ponta

¹² Cf. Pablo Sánchez León, “El campo en la ciudad y la ciudad en el campo: [...]”, *loc. cit.*, pp. 439-470, *maxime* p. 469.

¹³ *Idem*, pp. 464-465.

¹⁴ Cf. Aurelio Musì, “Historia urbana y mezzogiorno de Italia en la Edad Moderna: [...]”, *loc. cit.*, pp. 471-488, *maxime* p. 485.

¹⁵ Cf. Arquivo da Câmara da Lagoa (ACL), Água de Pau, *Livro de Acórdãos (1756-1781)*, fls. 133-133 v, vereação de 31 de Janeiro de 1770; Arquivo da Câmara da Ribeira Grande (ACRG), *Livros de Acórdãos*, 15, fls. 22 v, vereação de 23 de Outubro de 1793, e 54 v, vereação de 31 de Dezembro de 1794.

Delgada; no segundo nível, as nobrezas de Vila Franca do Campo e Ribeira Grande; abaixo, as governanças de Lagoa e Água de Pau; e, na base, o grupo do Nordeste. Esta nivelção decorre da análise da composição social de cada uma das nobrezas, da “qualidade” dos seus membros, tal como nos são apresentados, questão que se relaciona com o acesso aos recursos políticos, sociais, económicos e culturais que sustentam o brilho e a honra que a nobreza deve possuir.

Um exame mais atento das categorias sociais atribuídas na documentação local aos oficiais concelhios revela-nos, depois, as diferenças existentes entre as seis nobrezas aqui consideradas. Como, por diversas vezes, foi observado, a gente nobre da governança não era um verdadeiro grupo social e julgamos que os dados por nós estudados contribuem para reforçar essa leitura. Foram identificadas diferenças de *status*, de honra e de riqueza de câmara para câmara, mas também no interior de cada um dos grupos do poder local¹⁶. Do ponto de vista da análise sociológica, este é um aspecto a sublinhar: os indivíduos que surgem a integrar os elencos de cada senado não têm todos a mesma origem social e este facto reflecte-se nas fronteiras que demarcam, em cada microcosmos concelhio, a separação entre o grupo da governança e o resto da população¹⁷. Vimos assim que, em Água de Pau ou no Nordeste, o limiar inferior da governança descia até à inclusão de elementos oriundos do povo. Nas palavras de Joaquim Romero Magalhães, “na zona de contacto, num limbo ambíguo, estão precisamente estes “nobres”, que em rigor não o são.”¹⁸

De facto, a legislação e a tratadística concordavam neste ponto: nas vilas pequenas dos territórios portugueses, a entrada nas vereações de plebeus e mecânicos não concedia a estes qualquer nobreza, apenas lhes garantia o acesso a determinados privilégios¹⁹. O ingresso de plebeus nos

¹⁶ Cf., por exemplo, a análise da propriedade e, em particular, dos vínculos e dos inventários orfanológicos micaelenses em José Damião Rodrigues, *São Miguel no século XVIII: [...]*, vol. II, pp. 685-828.

¹⁷ Sobre esta questão, ver Nuno Gonçalo Monteiro, “O espaço político e social local”, in César Oliveira (dir.), *ob. cit.*, pp. 162-165.

¹⁸ Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico (1600-1773)*, “Imprensa Universitária, 69”, Lisboa, Editorial Estampa, 1988, p. 337.

¹⁹ Cf. António de Villasboas e Sampaio, *Nobiliarchia Portugueza. Tratado Da Nobreza hereditaria, & politica. [...]*, 2ª edição, Lisboa, na Oficina de Filipe de Sousa Vilela, 1708 [edição original: 1676], pp. 144-145; Luís da Silva Pereira Oliveira, *Privilegios da Nobreza, e Fidalguia de Portugal, Offerecidos ao Excellentissimo Senhor Marquez de Abrantes D. Pedro de Lencastre Silveira Castello-Branco Vasconcellos Valente Barreto de Menezes Sá e Almeida pelo seu Author [...]*, Lisboa, na Nova Oficina de João Rodrigues Neves, 1806, pp. 60-64.

senados dos municípios mais pequenos e rurais de São Miguel era consequência de, nesses lugares, as elites políticas serem compostas por um menor número de pessoas de nobreza e de “qualidade”, havendo necessidade de se recorrer à integração de indivíduos do estado popular, que se viam assim promovidos socialmente à escala local.

No século XVIII, o morgado como categoria social²⁰ tinha no espaço insular português (Açores, Madeira, Cabo Verde) uma importância superior à que detinha no território continental, fruto das condições históricas do povoamento das ilhas, que associaram, desde cedo, a nobreza secundogénita que se fixou nos arquipélagos, a propriedade da terra e o instituto vincular. São Miguel, neste particular, constitui um caso modelar. Os primeiros vínculos foram instituídos no final do século XV e primeira década do XVI e as crónicas locais mencionam, desde o padre Gaspar Frutuoso (1522-1591), esse fenómeno. Todavia, a categoria “morgado” parece adquirir autonomia somente no início do século XVIII. A partir da segunda década de Setecentos, essa categoria começou a ganhar uma importância cada vez maior, em particular na cidade, na Ribeira Grande e em Vila Franca do Campo. Assistimos então a uma valorização gradual dessa categoria social, que se acentuou após a reorganização do regime vincular introduzida com as leis pombalinas de 1769-1770, através das quais o legislador procurou restringir a instituição de novos vínculos e eliminar aqueles de reduzida dimensão e rendas insignificantes.

Na segunda metade do século XVIII, com maior incidência a partir de 1766-1770, datas que balizam o início das reformas pombalinas no arquipélago dos Açores, a legislação desamortizadora e a chegada das primeiras pautas do Desembargo do Paço a Ponta Delgada, Vila Franca do Campo e Ribeira Grande, verificamos que as famílias dominantes encetaram uma política de exclusivismo do domínio político nos três municípios citados. No final de Setecentos e a abrir a centúria seguinte, os morgados estão presentes em força nas vereações municipais da cidade e das duas mais importantes vilas da ilha. Tomando como exemplo o cenário que encontramos em Ponta Delgada, verificamos que, no contexto da cristalização oligárquica que ocorreu no governo da cidade em prol da fidalguia tradicional, a partir de 1768 são sobretudo as categorias de “morgado” e de

²⁰ Cf. H. M. Scott e Christopher Storrs, “Introduction: The Consolidation of Noble Power in Europe, c.1600-1800”, in H. M. Scott (ed.), *The European Nobilities in the Seventeenth and Eighteenth Centuries*, vol. I: *Western Europe*, London-New York, Longman, 1995, pp. 1-52, *maxime* p. 34, nota 63.

“fidalgo” que predominam no que se refere à classificação e designação dos oficiais do senado. Aliás, nesse período, ambas as noções surgem corporizadas no mesmo indivíduo em diversos casos. As fontes locais, nomeadamente as notariais, tendem a articular a administração vincular e a nobreza — “fulano, que vive de seus morgados e da primeira nobreza desta dita cidade”²¹ — e, conforme observou Nuno Gonçalo Monteiro, “a verdade é que a identificação de alguém numa pauta pela posse de um vínculo constituía quase sempre um indicador de nobreza antiga.”²² Se atentarmos nas listas de elegíveis propostas ao Desembargo do Paço em 1779, 1792, 1801 e 1804 e considerarmos o número de indivíduos que nelas são apresentados como morgados, isto é, vivendo dos rendimentos dos vínculos que administravam, temos, para um total de 34, 28, 31 e 41 nomes, respectivamente, um conjunto de 20 (58,8%), 14 (50%), 11 (35,5%) e 19 (46,3%), valores que passam para 25 (73,5%) em 1779, 17 (60,7%) em 1792 e 29 (93,5%) em 1801, se incluirmos na mesma categoria os indivíduos que vivem de seus bens ou rendimentos²³. Deste modo, para o final do século, confirma-se a leitura já ensaiada a partir da análise da pauta de Ponta Delgada de 1779, que permitira definir a capital micalense, juntamente com o Funchal, na Madeira, como sendo “redutos de uma qualificada e rica nobreza, estreitamente identificada com a instituição vincular.”²⁴

²¹ Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada (BPARPD), *Cartório Notarial*, Ponta Delgada, 321, Livro de Notas dos tabeliães Alexandre José de Barros e João Manuel de Faria (1800-1802), fls. 93 v-94 v, *maxime* fl. 93 v.

²² Nuno Gonçalo Monteiro, “Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime”, *Análise Social*, vol. XXXII (141), 1997 (2º), pp. 335-368, *maxime* p. 350, nota 46.

²³ A qualidade da informação das pautas não é a mesma, diminuindo à medida que avançamos no tempo. Para além da ausência de dados quanto à fonte de rendimentos de alguns dos arrolados em 1801 e 1804, constatamos que, de pauta para pauta, o tipo de informação relativa a cada nomeado pode variar, sem que isso se deva a uma mudança da sua situação objectiva (por exemplo, deixar de viver de alimentos para passar a administrador de vínculos).

²⁴ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Elites locais e mobilidade social [...]”, *loc. cit.*, p. 355. Assinalemos, a este respeito, que, dos indivíduos externos às famílias tradicionalmente dominantes da cidade que surgem como elegíveis e cujos nomes são incluídos nas pautas régias no período posterior a 1768, três são fidalgos da Casa Real — Inácio da Câmara Leme e João de Freitas da Silva Esmeraldo, ambos naturais da Madeira, e Álvaro de Bettencourt e Vasconcelos Ávila Correia de Lacerda, natural da Terceira —, o que indicia uma estratégia homogâmica de renovação e de aliança do núcleo fidalgo de Ponta Delgada. Acrescentemos, porém, que se, após a introdução do sistema das pautas, se assistiu, em Ponta Delgada, a uma concentração do poder num grupo mais estreito de fidalgos e nobres, o facto de nem todos os oficiais pertencerem à fidalguia ou serem identifi-

De um modo geral, ao terminar o Antigo Regime, os morgados tinham adquirido uma posição de relevo indiscutível no universo político e social de São Miguel. Se não estavam presentes na totalidade das câmaras, eram o grupo dominante nos três principais municípios e nas suas mãos concentravam boa parte da propriedade e das rendas agrícolas, numa mancha que cobria toda a ilha. Deste modo, pensamos que, tal como Lawrence Stone e Jeanne C. Fawtier Stone falaram em uma “*landed squirearchy*” para a Inglaterra dos séculos XVIII e XIX²⁵, a imagem de uma “morgadocracia” não destoa da realidade observada em São Miguel por inícios de Oitocentos²⁶.

Constatado o valor das categorias endógenas (morgado), importa perguntar como se operavam as distinções hierárquicas no seio do grupo dos morgados. Para além das diferenças que resultavam da administração de um maior ou menor número de vínculos e do usufruto de rendas mais ou menos elevadas, devemos equacionar aqui o papel da monarquia na estruturação social e, sobretudo, na definição das hierarquias nobiliárquicas. Após a Restauração, a coroa procurou recuperar parte do poder de que a nobreza se apoderara. Com D. Pedro II e, sobretudo, com D. João V, os monarcas, graças à imposição de um novo modelo de cerimonial e à osten-

cados nas fontes como sendo morgados confirma que existiam diferenças de *status* e de nível económico no seio do núcleo que monopolizou o poder em finais de Setecentos.

²⁵ Cf. Lawrence Stone e Jeanne C. Fawtier Stone, *An Open Elite? England 1540-1880*, edição abreviada, Oxford, Clarendon Press, 1995 [edição original: 1984], p. 3.

²⁶ Devemos, contudo, fazer uma ressalva: nem todos os morgados exerceram ofícios nas administrações municipais setecentistas. Por motivos que se prendiam com o acaso (a morte, que impedia o desenvolvimento de uma carreira política), as estratégias individuais e familiares ou outro qualquer motivo que as fontes não permitem descortinar, o certo é que houve notáveis, incluídos na categoria dos morgados, que nunca estiveram presentes nos senados. Não deixando de ocupar a posição social a que tinham direito, tiveram, porém, um menor protagonismo do que os seus pares, ao não ocuparem qualquer cargo político. Ainda a propósito da categoria social “morgado”, seria interessante perceber qual o seu grau de aplicação no conjunto do arquipélago e, através do cruzamento com outras fontes, procurar apreender qual a sua importância no contexto das várias ilhas e municípios. Desde logo, porém, um obstáculo se levanta: a ausência de documentação camarária para alguns concelhos, nomeadamente os das ilhas mais pequenas. Depois, devemos ainda notar que a existência de pautas régias diz somente respeito a uma parte dos corpos políticos insulanos e que os anos cobertos pelos arrolamentos sobreviventes não são, por vezes, coincidentes, dificultando uma análise mais correcta. Não obstante estas dificuldades, os elementos que recolhemos para outras ilhas em finais do Antigo Regime confirmam a importância desta categoria, embora com impactos diferentes. Cf. Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (IAN/TT), *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 1661, n.º 28, Praia (Graciosa), pauta régia dos anos 1776-1778; e Maço 1672, n.º 9, Horta (Faial), pauta régia dos anos 1794-1796.

tação do poder régio numa conjuntura política e económica favorável, afirmaram a sua posição de distribuidores de títulos, ofícios e rendas, cabendo à nobreza, enquanto suporte da monarquia, uma missão de “serviço público”²⁷. A lei sobre os tratamentos de 29 de Janeiro de 1739 definiu as formas de tratamento devidas a cada pessoa, por palavra e por escrito, segundo as suas respectivas qualidades e ocupações, visando “manter viva por meio da utilização deste sistema linguístico uma organização hierárquica da sociedade.”²⁸ De igual modo, também as pragmáticas ilustram os esforços da monarquia para definir uma hierarquia e separar os nobres dos plebeus, embora, simultaneamente, contribuam para escalonar a nobreza²⁹.

Neste contexto, a atribuição de comendas, foros e hábitos das ordens militares por parte da coroa funcionou igualmente como um factor de diferenciação no seio do grupo nobiliárquico. Mas se a influência da monarquia na definição e estruturação dos grupos sociais era evidente no centro político, como se manifestaria nas periferias? No caso de São Miguel, vimos como os vários corpos políticos urbanos se apresentavam divididos e qual o peso em cada um das diferentes categorias, endógenas e exógenas. Em relação a estas últimas, comentámos a existência de fidalgos da Casa Real, mas omitimos a dos cavaleiros das ordens, característica apontada por alguns historiadores como de grande importância na exteriorização do poder oligárquico³⁰. Vejamos então, no quadro abaixo, como se distribuíram ambas as categorias pelas seis governanças estudadas.

²⁷ Cf. Ignacio Atienza Hernández, “La nobleza en el Antiguo Régimen. Clase dominante, grupo dirigente”, *Estudios de Historia Social*, nº 36-37, 1986, pp. 465-495, *maxime* pp. 486-488.

²⁸ Cf. Luís Filipe Lindley Cintra, *Sobre «Formas de Tratamento» na Língua Portuguesa (Ensaio)*, “Horizonte, 18”, Lisboa, Livros Horizonte, 1972, p. 27.

²⁹ Cf. Pierre Bourdieu, “Espíritos de Estado: Génesis e estrutura do campo burocrático”, in *Razões Práticas: Sobre a teoria da acção*, Oeiras, Celta, 1997 [edição original: 1994], pp. 67-92, *maxime* p. 84: “O Estado regulamenta o uso dos tecidos e dos adereços de ouro, de prata e de seda: fazendo-o, defende a nobreza contra as usurpações dos plebeus, mas, ao mesmo tempo, alarga e reforça o seu controlo sobre a hierarquia no interior da nobreza.”

³⁰ Cf. Luís Vidigal, “No Microcosmos Social Português: Uma Aproximação Comparativa à Anatomia das Oligarquias Camarárias no Fim do Antigo Regime Político (1750-1830)”, in *O Município no Mundo Português*, Seminário Internacional, Funchal, 26 a 30 de Outubro de 1998, “História do Municipalismo, 1”, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1998, pp. 117-146, *maxime* pp. 133-135.

QUADRO 1³¹
 FOROS DE NOBREZA E HÁBITOS DAS ORDENS
 NAS GOVERNANÇAS DE SÃO MIGUEL

MUNICÍPIO	Nº FOROS	Nº HÁBITOS
Ponta Delgada	36	12
V. F. do Campo	9	1
Ribeira Grande	11	
Lagoa	—	
Água de Pau	—	—
Nordeste	—	—
TOTAL	56	13

Os dados são eloquentes: em Ponta Delgada, concentravam-se 64,3% dos foros e quase todos os hábitos das Ordens Militares (Ordem de Cristo, Ordem de Santiago), com 92,3%. Depois, a distribuição confirma a hierarquia já desenhada. O quadro distributivo dos foros e hábitos em São Miguel revela que as nobrezas da cidade e das duas vilas maiores eram não só os interlocutores privilegiados da coroa — pensemos na existência do ofício de juiz de fora —, mas também as principais receptoras das benesses régias. Possuir um hábito de uma Ordem Militar não parece ter sido um objectivo muito perseguido por parte das elites locais micaelenses³². Para quem já detinha uma posição social invejável, concentrando nobreza, antiguidade e património, sobretudo quando este estava vinculado, a posse de um hábito não se revelava como uma prioridade; pelo contrário, para os membros das famílias de segunda linha e das elites das pequenas vilas, apresentar-se-ia como uma oportunidade de garantir uma promoção social, mas a ausência de recursos, tanto ao nível da fazenda como do capital social, e a distância do centro político terão contribuído pa-

³¹ Fontes do Quadro 1: José Damião Rodrigues, *São Miguel no século XVIII: casa, família e mecanismos de poder*, dissertação de doutoramento em História apresentada à Universidade dos Açores, Ponta Delgada, 2000, versão policopiada, vol. III (Anexos).

³² Deste modo, em São Miguel, não existia um mercado de hábitos como aquele que Fernanda Olival descreveu para o reino. Cf. Fernanda Olival, “Mercado de hábitos e serviços em Portugal”, *Análise Social*, vol. XXXVIII (168), 2003, pp. 743-769. Será agora necessário conhecer o cenário das demais ilhas, sobretudo a Terceira e o Faial, para percebermos se este panorama era geral.

ra que a procura de um hábito se revelasse um objectivo difícil de alcançar. Em contrapartida, deter um foro de fidalgo da Casa Real revelava-se um argumento central na disputa pela maior qualidade e estima social. Se, a título individual, os fidalgos se situavam no vértice da pirâmide social, colectivamente a nobreza de Ponta Delgada surgia como a mais luzida e ilustre, favorecida, talvez, porque mais próxima da coroa e, no cenário pós-1766, a cristalização da elite política e social da cidade em torno do seu núcleo fidalgo sublinhou os desníveis existentes quer no interior da urbe micaelense, quer entre esta e as vilas da ilha.

No quadro da presente análise, outra categoria que merece a nossa atenção é a dos letrados, designação genérica onde se aglutinavam bacharéis e licenciados, mas também advogados e tabeliães. Não podendo haver confusão entre os primeiros, com uma formação universitária, e os últimos, letrados de segunda linha, optámos por incluir estes grupos socioprofissionais (advogados e tabeliães) na categoria geral “letrados”, quer por uma questão de operacionalidade — pertenciam todos ao universo da cultura escrita —, quer pelo facto de advogados e tabeliães, senhores da escrita a nível local, terem sabido utilizar essa arma como um mecanismo de promoção social e de entrada nas vereações³³.

Entre os bacharéis e licenciados, os detentores de um curso de Cânones suplantavam de longe os que haviam cursado Medicina, panorama que havíamos já encontrado em Ponta Delgada no século anterior³⁴. A doutrina e o direito do período moderno, embora por vezes pouco claros, reconheciam aos bacharéis, licenciados e doutores, quer o estado, quer os privilégios da nobreza³⁵. Deste modo, para alguns, a entrada nos grupos das governanças representaria sobretudo um reconhecimento público de *status* e traduziria uma assimilação por parte das elites locais. Julgamos que tal seria principalmente aplicável aos médicos. O exercício da arte

³³ Cf. Marie Bardet, “Activité notariale en milieu rural à l’époque moderne: essai de réflexion méthodologique”, in *Problèmes et méthodes d’analyse historique de l’activité notariale (XV^e-XIX^e siècles)*, Actes du colloque de Toulouse (15-16 septembre 1990) tenu dans le cadre de la Chambre départementale des Notaires de la Haute-Garonne, sous la direction de Jean L. Laffont, “Histoire Notariale”, Toulouse, Presses Universitaires du Mirail, 1991, pp. 29-49.

³⁴ Cf. José Damião Rodrigues, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas: Ponta Delgada no Século XVII*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1994, pp. 183-186.

³⁵ Idem, p. 185; António Manuel Hespanha, *As vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal - Século XVII, Lisboa, edição do autor, 1986*, vol. I, pp. 464-465, e, do mesmo autor, *Vísperas del Leviatán. Instituciones y poder político (Portugal, siglo XVII)*, Madrid, Taurus, 1989, pp. 276-277.

médica, além de nobre, podia assegurar certos rendimentos e constituir um meio de aproximação ao poder político, quando o especialista em questão era nomeado médico do “partido” da câmara. Por esta via de acesso, terão alguns elementos de famílias habitualmente estranhas ao poder conseguido penetrar no círculo das governanças micalenses³⁶.

A repartição dos “letrados” pelas seis nobrezas locais de São Miguel espelha as assimetrias conhecidas. Duas leituras resultam dos dados apresentados no Quadro 2: a primeira, com base no número de bacharéis e licenciados que integraram os elencos camarários, vai no sentido de confirmar a hierarquia dos centros urbanos; a segunda aponta para a função da escrita e o lugar central dos tabeliães na organização social do Antigo Regime, o que permitia que estes integrassem as vereações municipais.

QUADRO 2³⁷
LETRADOS NAS GOVERNANÇAS DE SÃO MIGUEL

MUNICÍPIO	BACH./LICENC.	ADVOGADOS	TABELIÃES
Ponta Delgada	13	1	3
V. F. do Campo	6	2	20
Ribeira Grande	4	—	10
Lagoa	3	4	17
Água de Pau	1	—	2
Nordeste	1	—	3
TOTAL	28	7	55

No primeiro caso, o acesso à Universidade parece obedecer a um princípio de centralidade, não apenas geográfica. A elite de Ponta Delgada, mais poderosa e rica e também mais próxima das instituições que, na periferia, representavam o poder central (Alfândega, provedoria dos resíduos e capelas, juízo de fora), perspectivaria melhor qual o papel da cultura na preservação do poder e na diferenciação social, pelos privilégios

³⁶ Isto terá sido também o que sucedeu com os cirurgiões registados, embora neste caso a doutrina não lhes reconhecesse nobreza, por considerar o seu ofício mecânico. Cf. António Manuel Hespanha, *As vésperas do Leviathan*. [...], vol. I, p. 465, nota 174, e, do mesmo autor, *Vísperas del Leviatán*. [...], p. 277, nota 125.

³⁷ Fontes do Quadro 2: ver *supra*, nota 31.

que assegurava³⁸, no que era imitada, em menor grau, pelas nobrezas de Vila Franca do Campo e da Ribeira Grande. Nas vilas pequenas e vinadamente rurais, os horizontes seriam mais apertados, bem como as bolsas, o que tornava o investimento numa estadia em Coimbra mais difícil.

Quanto ao segundo aspecto, notemos como a presença dos tabeliães cobria todas as câmaras, embora com particular incidência em Vila Franca do Campo e Lagoa e, em grau menor, Ribeira Grande. Na capital da ilha, o grande número de cartórios correspondia à azáfama de negócios e à intensa circulação de gentes e mercadorias, mas isso não parece ter-se traduzido numa proporcional valorização do estatuto social dos tabeliães, apesar de pertencerem a um estado “limpo”³⁹. Assim, apenas três entraram no senado: Francisco da Silva Ribeiro, mercador, capitão e procurador do concelho em 1697; Pedro Pimentel de Resendes, procurador do concelho em 1701, mas que foi também alferes do presídio e capitão de infantaria; e o capitão Bernardo de Faria Correia, procurador do concelho em 1714. Julgamos que, na cidade, no início do século XVIII, os postos militares pesaram mais do que o exercício da escrita para o acesso à vereação, que, no caso destes tabeliães, se resumiu a um único mandato. Nas vilas, a integração dos tabeliães nas redes de sociabilidade por via do registo das mais diversas escrituras e o seu domínio da escrita, que lhes permitia substituírem o escrivão da câmara ausente ou doente ou servirem por óbito daquele, terão constituído o trampolim para a entrada nas câmaras. Notemos, por fim, o número de tabeliães que serviu ofícios concelhios em Vila Franca do Campo, Ribeira Grande e Lagoa, as vilas mais ricas e dinâmicas e com superioridade de cartórios, e que o único licenciado encontrado no Nordeste foi igualmente tabelião.

Contrariamente ao que ocorreu em outros pontos do reino, não assistimos a uma emergência dos letrados na administração municipal com o pombalismo⁴⁰. No entanto, as principais nobrezas micalenses soube-

³⁸ Cf. António Manuel Hespanha, “A Nobreza nos Tratados Jurídicos dos Séculos XVI a XVIII”, *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº 12, 1993, pp. 27-42, *maxime* pp. 37 e 42, notas 79, 80 e 81.

³⁹ Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, “Documentos e Memórias para a História do Porto, XLVI”, Porto, Arquivo Histórico/Câmara Municipal do Porto, 1988, vol. I, p. 310.

⁴⁰ Cf. José Viriato Capela, *Fidalgos, Nobres e Letrados no Governo do Município Bracarense. A administração económica e financeira da câmara no apogeu e crise do “Antigo Regime”*, Braga, ICS – Universidade do Minho, Mestrado de História das Instituições e Cultura Moderna e Contemporânea, 1999, pp. 44-46 e 49-52.

ram escutar as indicações régias quanto aos caminhos a seguir para restaurarem a sua *nobilitas*, as armas e as letras⁴¹. Com efeito, após 1766, verificamos que três dos juízes de fora de Ponta Delgada e das vilas da Ribeira Grande e de Vila Franca do Campo pertenceram a famílias das governanças locais. Se nem todos os letrados serviram nas câmaras e o número de juízes de fora naturais da ilha não foi elevado⁴², sublinhemos, porém, que a presença de elementos da elite social micaelense no serviço régio em finais do século XVIII representou uma diversificação das estratégias de poder utilizadas e, para as famílias em questão, um acréscimo de honra e de potencial político, quer através de uma aproximação à coroa⁴³, quer graças à relação familiar com o parente magistrado.

Consideremos agora o caso dos oficiais das ordenanças. Uma relação sem autor e sem data — talvez da autoria do governador de São Miguel, que inspeccionou as fortificações, portos e ancoradouros da ilha, no início do século XVIII⁴⁴ — faz, para o começo de Setecentos, uma apreciação das condições para desembarque em caso de ataque inimigo e dá a indicação do número de companhias existentes⁴⁵. Por concelhos, a

⁴¹ Cf. *O Códice 529-Açores do Arquivo Histórico Ultramarino. A Capitania-Geral dos Açores durante o consulado pombalino*, “Fontes para a história dos Açores”, introdução e fixação do texto por José Guilherme Reis Leite, Angra do Heroísmo-Ponta Delgada, Secretaria Regional de Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais-Universidade dos Açores/Centro de Estudos Gaspar Frutuoso, 1988, pp. 36-58, *Instrucção Secretissima* de D. José I ao capitão-general, D. Antão de Almada, *maxime* p. 37: “Sobre esta inteligencia devem pois ser os primeiros objectos do vosso governo animar todos os Habitantes das referidas Ilhas: Fazendo persuadir os Nobres pelas vossas praticas familiares, e pelas vossas disposiçoens publicas, que Eu me acho no claro conhecimento dos seus illustres principios, e das causas da sua decadencia: E na firme rezolução de concorrer por todos os meyoys possiveis para levantar a Nobreza das Ilhas do habatimento, em que se acha, assim como tenho praticado, e estou praticando com a Nobreza das Provincias destes Reinos, que achei em outro igual abatimento: E fazendolhes entender, que não havendo para se adquirir, acrescentar, e ainda restaurar a Nobreza mais do que os dous caminhos das Armas, e das Letras; [...]”

⁴² Estes três magistrados serviram cinco vezes, pois os dois juízes de fora de Ponta Delgada foram-no também na Ribeira Grande.

⁴³ Neste caso, tratava-se, em boa medida, do acesso a privilégios. Um exemplo: o bacharel Nicolau Joaquim Borges alcançou uma provisão, datada de 28 de Agosto de 1790, que lhe concedeu a faculdade de poder advogar, não obstante ser irmão do juiz de fora de Ponta Delgada. Cf. BPARPD, Arquivo da Câmara de Ponta Delgada (ACPD), 120, fls. 133-133 v.

⁴⁴ Cf. José Damiano Rodrigues, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas: Ponta Delgada no Século XVII*, p. 307.

⁴⁵ Cf. Biblioteca Nacional (Lisboa), *Fundo Geral*, cod. 472, fls. 95-98: “Descripção da Ilha de S. Miguel em redondo pella costa do mar começando na cidade de ponta Delgada pera leste.”

ilha encontrava-se coberta por esta estrutura do seguinte modo: 16 companhias a pé e uma a cavalo em Ponta Delgada; 14 em Vila Franca do Campo; nove na Ribeira Grande; três na Lagoa; duas em Água de Pau; e duas no Nordeste, de 100 homens cada. A primazia de Ponta Delgada e a extensão do termo de Vila Franca do Campo justificavam a quantidade de companhias que existiam nos respectivos concelhos: só na cidade, concentravam-se sete companhias a pé e uma a cavalo; naquela vila, quatro no espaço urbano e outras tantas nos lugares envolventes. Em situação de necessidade, as companhias de um lugar apoiavam as de outros, como na Povoação e Faial da Terra, jurisdição de Vila Franca do Campo⁴⁶, ou nos Mosteiros, termo de Ponta Delgada, que tinha uma companhia “E são lhe ordenadas outras tres companhias as mais uizinhas pera soccorro auendo uellas”⁴⁷. Estas 47 companhias implicavam a existência de uma centena de oficiais (alferes, capitães, sargentos-mores, capitães-mores) e um número indeterminado de patentes secundárias (cabos, sargentos) e praças.

As assimetrias económicas no seio das governanças eram, por vezes, acentuadas e alguns dos candidatos ao exercício de ofícios camarários dispunham de rendas diminutas, situação que encontrava paralelo em outras ilhas dos Açores⁴⁸. Ora, se alguns oficiais das ordenanças não conseguiam entrar nos senados, mesmo quando dispunham de bens, o que pensar dos militares pobres, que os havia? O que a consulta das fontes demonstrou foi a diversidade de situações. No concelho de Ponta Delgada, em 1807, em dezassete oficiais (nove capitães e oito alferes) comandantes de companhias de ordenanças nenhum exercera, até então, os ofícios de vereador ou de procurador do concelho. Entre eles, encontramos, nas freguesias rurais, oficiais que eram dos mais ricos localmente, mas igualmente outros que eram citados como sendo muito pobres⁴⁹. Passando ao

⁴⁶ “Para estes dous lugares tenho applicado duas companhias do termo de uilla franca pera os soccorrerem en cazo que nauios encoem [*sic*] en seus surgidouros que são a companhia dos fenaes e achadas por estarem mais perto dos ditos lugares e terem mais facil caminho pera lhe acudir”. Cf. *idem*, fl. 96.

⁴⁷ *Idem*, fl. 97 v.

⁴⁸ Cf. José Damião Rodrigues, “Orgânica militar e estruturação social: companhias e oficiais de ordenança em São Jorge (séculos XVI-XVIII)”, in *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, Actas do Colóquio realizado nas ilhas do Faial e S. Jorge de 12 a 15 de Maio de 1997, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 1998, pp. 527-550, *maxime* pp. 545-546.

⁴⁹ Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo (BPARAH), *Capitania Geral*, Mapas das Ordenanças da Ilha de São Miguel, Maço 2 (1789-1812) [1807-1812], “Rellação dos Officiaes do Terço das Ordenanças da Cidade de Ponta Delga [*sic*] Ilha de São Miguel.”

hinterland rural de Vila Franca do Campo e concentrando a nossa atenção na Maia, lugar de origem e de residência de alguns notáveis locais, observamos, com base nos elementos recolhidos nos livros do registo paroquial, que, por meados do século XVIII, viviam naquele lugar militares pobres que nunca serviram na câmara⁵⁰. Estes casos contrastavam com o de Água de Pau, onde, em 1807, deparamos com o ajudante António José Ricardo de Medeiros, de 36 anos, que servia com bom procedimento, mas vivia pobremente, o que não o impediu, no entanto, de integrar a governança da terra (vereador em 1796, 1801 e 1806)⁵¹.

Pensamos que as patentes militares eram, nas vilas de São Miguel, mas também nas vilas das ilhas mais pequenas⁵², um meio importante de distinção e promoção social, ao contrário do que sucedeu em Ponta Delgada, onde, ao longo de Setecentos, este oficialato foi perdendo peso, sendo progressivamente afastado do exercício do poder. No entanto, mesmo nas vilas, há que assinalar as diferenças, não apenas entre patentes e respectivo estatuto, mas de município para município. As fronteiras que demarcavam as várias governanças de São Miguel não eram totalmente coincidentes e os seus patamares inferiores podiam abrir-se a gente de origem plebeia e de poucos recursos. Deste modo, a conclusão de Luís Vidigal relativamente à “supressão das pequenas nobrezas pobres [...] na segunda metade do século XVIII” não é aplicável, na íntegra, a São Miguel ou, pelo menos, aos seus municípios mais pequenos⁵³. Estes casos ilustram, afinal, a diversidade de situações que existiam em cada concelho e respectiva elite governativa e alertam para a impossibilidade de homogeneizar numa categoria única as diferentes oligarquias locais.

Por fim, centremos a nossa atenção no corpo dos homens de negócio. Desde já, o que importa sublinhar é que a sua presença nos senados camarários, detectável ainda nos primeiros anos do século XVIII em

⁵⁰ BPARPD, Registo Paroquial (RP), Maia, Espírito Santo, *Óbitos* (1732-1769), *passim*.

⁵¹ BPARAH, *Capitania Geral*, Mapas das Ordenanças da Ilha de São Miguel, Maço 2 (1789-1812) [1807-1812], “Terço das Ordenanças do Destricto da Villa d’Agoa de Pao da Ilha de Sam Miguel Mappa dos Officiaes, Officiaes inferiores, e soldados feito em 30 de Abril do Anno de 1807.”

⁵² Assim acontecia em São Jorge, no Pico e no Faial. Cf. IAN/TT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 1661, n.º 23, Calheta (São Jorge), pauta régia dos anos 1770-1772; Maço 1661, n.º 34, São Roque (Pico), pauta régia dos anos 1776-1778; e Maço 1672, n.º 9, Horta (Faial), pauta régia dos anos 1794-1796.

⁵³ Cf. Luís Vidigal, “No Microcosmos Social Português: [...]”, in *O Município no Mundo Português*, pp. 117-146, *maxime* p. 130.

Ponta Delgada — na Lagoa, apenas figura um mercador em 1711 —, é nula durante a maior parte da centúria. Com efeito, os homens de negócio deixam de figurar no senado da capital de São Miguel, como resultado da progressiva aristocratização do grupo do poder concelhio na cidade. Este “cerrar de fileiras” por parte do cume oligárquico, mais acentuado sob a capitania geral, poderá ter sido uma reacção contra a ascensão social dos mercadores, alguns dos quais, por via do comércio atlântico, conseguiam adquirir uma fortuna superior à de muitos oficiais, embora essa riqueza não lhes assegurasse o estatuto social e a honra que pretendiam atingir.⁵⁴

De qualquer modo, em Ponta Delgada nunca houve uma “pressão mercantil” e uma mobilidade ascendente ligada à mercancia como a que caracterizou, por exemplo, o município coimbrão⁵⁵. A exclusão dos homens de negócio terá sido sobretudo visível na segunda metade do século XVIII, quando verificamos que três dos mais importantes negociantes da praça de Ponta Delgada — Bernardo Gomes e seu filho, João José Gomes de Matos, e Nicolau Maria Raposo — foram sempre mantidos à margem do poder. Com toda a evidência, no caso micaelense e, em particular, na cidade de Ponta Delgada, ao contrário do que afirmou Guy Chaussinand-Nogaret para França e parte da Europa do século XVIII, não houve uma “fusão das elites”⁵⁶.

O caso do tenente Bernardo Gomes merece ser exposto, pois parece-nos particularmente revelador. Na década de 1770, Bernardo Gomes e sua mulher, Luísa de São Francisco, pretenderam instituir um morgadio. Nas alegações dirigidas ao Desembargo do Paço, Bernardo Gomes apresentou-se como homem de negócio matriculado na Mesa do Comércio, tal como o seu único filho, João José Gomes de Matos, dizendo que “tinha

⁵⁴ Cf. R. B. Grassby, “Social status and commercial enterprise under Louis XIV”, *The Economic History Review*, 2ª Série, vol. XIII, nº 1, 1960, pp. 19-38; J. C. Perrot, “Relaciones sociales y ciudades en el siglo XVIII”, in AAVV, *Ordenes, estamentos y clases*, Colóquio de história social, Saint-Cloud (24-25 de Maio de 1967), “Historia”, Madrid, Siglo XXI de España, 1978 [edição original: 1973], pp. 171-205, *maxime* p. 176; Pere Molas Ribalta, “La burguesía mercantil del Antiguo Régimen en la Europa moderna”, in *La burguesía mercantil en la España del Antiguo Régimen*, “Historia. Serie Menor”, Madrid, Cátedra, 1985, pp. 17-45, e, do mesmo autor, “Comercio y nobleza en la Edad Moderna. Mentalidad y realidad”, in *ibidem*, pp. 113-170.

⁵⁵ Cf. Sérgio Cunha Soares, *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo. Poder e Poderosos na Idade Moderna*, dissertação de doutoramento em História Moderna, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995, policopiado, vol. I, pp. 846-852, 860-870 e 886-902.

⁵⁶ Cf. Guy Chaussinand-Nogaret, *Une Histoire des Élités 1700-1848. Recueil de textes présentés et commentés*, “Le savoir historique, 6”, Paris-La Haye, École des Hautes Études en Sciences Sociales-Mouton Éditeur, 1975, pp. 21-22.

pela sua indústria, e no mesmo negocio adquirido varios bens de rais, que naquelle continente rendião o melhor de quatro mil cruzados”. Por esse motivo, queria instituir um morgadio regular, de acordo com as *Ordenações*, Livro IV, Título C, e com a Lei Novíssima de 3 de Agosto de 1770, parágrafos 16, 21, 24 e 27, sendo o filho o primeiro administrador e continuando a sucessão na sua descendência⁵⁷. Por provisão de 5 de Fevereiro de 1778, Bernardo Gomes e Luísa de São Francisco receberam a autorização necessária para instituírem um morgadio regular em Ponta Delgada, em bens cujo valor era de 32.670.325 réis, o que fariam por escritura de 6 de Junho do mesmo ano⁵⁸.

No entanto, apesar do tenente Bernardo Gomes ser “o primeiro, e mais forte negociante, que há na praça desta cidade de Ponta Delgada”, segundo declarou o capitão Agostinho de Barros Lobo, escrivão da provedoria dos resíduos e capelas⁵⁹, de sempre se ter “tratado a Ley da Nobreza, com sege bestas e criados”⁶⁰ e de ter, com a esposa, instituído um vínculo importante, nunca conseguiu penetrar no apertado círculo do poder urbano. O mesmo sucedeu com o filho, João José Gomes de Matos, que as mesmas fontes apresentam como negociante, com a promessa de um hábito da Ordem de Cristo e estando casado “com huma pessoa aparentada com as primeiras da Ilha”⁶¹. Tal como o progenitor, nunca o seu nome foi incluído nas listas de elegíveis ou exerceu qualquer officio. Curioso será notar que a única vez que João José Gomes de Matos se viu citado em documento a enviar ao Desembargo do Paço foi em 1779 e por iniciativa do corregedor da comarca, José Street de Arriaga Brum da Silveira. Este considerou que o negociante, apesar de não ter sido nomeado pelos eleitores nobres, era

“sugeito muito digno, e muito capas de ser vereador ja pelas qualidades de seu espirito e ja por ser condecorado com o habito da Ordem de Christo, immediato successor de huma caza vinculada, *que //* ha de ren-

⁵⁷ Cf. IAN/TT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 2106, nº 9, doc. 1, 2 de Setembro de 1777.

⁵⁸ Idem, doc. 5; BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, Maço 29, nº 251.

⁵⁹ Cf. IAN/TT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 2106, nº 9, doc. 4, inquirição de testemunhas pelo corregedor da ilha de São Miguel, José Street de Arriaga Brum da Silveira, 26 de Março de 1776, fl. 1.

⁶⁰ Idem, doc. 2.

⁶¹ *Ibidem*.

der sinco mil cruzados instituída por seu páe negociante de alto trato, com Provisão de *Vossa Magestade*”⁶².

Não obstante as razões invocadas pelo magistrado régio — espírito, hábito da Ordem de Cristo e administração de vínculo —, o núcleo fidalgo de Ponta Delgada não aceitou a origem social de João José Gomes de Matos, que se manteria no exterior da elite política e social da cidade.

Também o influente homem de negócios micaelense Nicolau Maria Raposo não teve melhor sorte. Os serviços prestados à coroa e a aliança que estabeleceu com um nobre da governança da cidade — o único oficial das ordenanças eleito após 1768 —, por via do matrimónio da filha⁶³, não foram suficientes para assegurar o acesso ao senado. A 14 de Setembro de 1804, este negociante alcançaria provisão para não servir os cargos do concelho, mas, até à data, isso nunca acontecera, nem o seu nome fora incluído nas listas dos elegíveis⁶⁴. Julgamos que se tratou de uma jogada de Nicolau Maria Raposo, afirmando, desse modo, o seu distanciamento face à elite do poder. Seria, talvez, uma atitude de despeito, o mesmo sentimento que o levara a clamar, em carta de 10 de Julho de 1774, contra os morgados de São Miguel e o monopólio que detinham dos cargos políticos⁶⁵.

No contexto da luta pela liberalização do comércio de cereais, a 17 de Janeiro de 1801, o corpo do comércio da praça de Ponta Delgada dirigiu uma representação ao poder central⁶⁶. Apenas treze nomes integravam a petição, quatro deles estrangeiros (Guilherme Brander, João Carlos Scholtz, Jorge Hewson e Thomas Hickling). Dos nacionais, sobressaía o nome de Nicolau Maria Raposo. Todavia, nenhum destes homens integrou a governança da cidade. Quase sete anos depois, a 21 de Novembro de 1807, o grupo dos negociantes de São Miguel, ainda no mesmo quadro,

⁶² IAN/TT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 1661, nº 24, fls. 2-2 v.

⁶³ D. Ana Felícia de Melo, natural de São José, bispado do Rio de Janeiro, e filha de Nicolau Maria Raposo, casou a 21 de Fevereiro de 1791 na igreja do Colégio “que foi dos Jezuhitas” com o capitão Agostinho Pacheco de Melo Cabral. Foram testemunhas o alferes João Moniz de Medeiros e Nicolau Maria Raposo. Cf. BPARPD, RP, PD, SS, *Casamentos*, Livro 9 (1781-1792), fl. 152 v.

⁶⁴ Cf. BPARPD, ACPD, 121, fls. 87 v-88 v.

⁶⁵ Cf. José Guilherme Reis Leite, “Administração, sociedade e economia dos Açores, 1766-1793”, *Arquivo Açoriano. Enciclopédia das Ilhas dos Açores*, vol. 16º, Parte 2ª, Fascículos 14 a 23, 1971, pp. 324-325, *maxime* p. 325; Manuel de Paiva Boléo, *Filologia e História. A emigração açoriana para o Brasil (Com documentos inéditos)*, Coimbra, Edição da Casa do Castelo, Editora, 1945, pp. 6-7, nota 3.

⁶⁶ Cf. BPARPD, ACPD, 121, *Livro 7º do Registo (1799-1816)*, fl. 28.

respondia a um ofício do capitão general, datado de 2 de Março desse ano⁶⁷. Então, apenas nove nomes surgem a assinar o documento e, relativamente a 1801, só quatro se repetem (Nicolau Maria Raposo, João Leocádio Vieira, Caetano José de Mesquita e Francisco Caetano de Carvalho). Não figuram homens de negócio estrangeiros e aparecem os nomes de Bento Sodrê Pereira, importante negociante da praça de Ponta Delgada e grande rival de Nicolau Maria Raposo⁶⁸, e de Nicolau Maria Raposo de Amaral, filho de Nicolau Maria Raposo⁶⁹. Tal como em 1801, nenhum destes indivíduos, no período por nós estudado, integrou qualquer elenco camarário da cidade ou mesmo das vilas.

Deste modo, confirmamos em Ponta Delgada a continuação da ausência do grupo mercantil, apesar da legislação pombalina e do dinheiro ser *poderoso caballero*⁷⁰. Conforme referiu Joaquim Romero Magalhães, o embasamento das oligarquias estava na terra e os mercadores tinham muita dificuldade em integrarem-se nos grupos do poder local, tanto mais que eram vistos como competidores⁷¹. Ponta Delgada, cidade portuária e comercial, era também — neste caso, diríamos sobretudo — uma *agrotown*. Apesar do vocabulário do poder incluir no discurso sociopolítico, já na transição do século XVIII para o XIX, o corpo dos negociantes, a elite política e social da cidade era diferente da elite mercantil, não se cruzava com esta. No final do Antigo Regime, Ponta Delgada era dominada por um pequeno número de famílias, exercendo o monopólio do poder, e a importância da cidade parecia firmar-se no número de fidalgos e de proprietários terratenentes que nela residiam, como defendia Richard Cantillon⁷². Nas demais vilas da ilha e, de

⁶⁷ Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. V, 1981, pp. 283-352, “Collecção de Avisos Regios, [...]”, *maxime* pp. 313-319.

⁶⁸ Cf. Francisco Manuel Ferreira de Azevedo Mendes, *Crédito, Moeda e Fiscalidade em Ponta Delgada (1766-1800)*, trabalho de síntese elaborado no âmbito das Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1995, policopiado, p. 129.

⁶⁹ Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. V, 1981, p. 319.

⁷⁰ Cf. Antonio Domínguez Ortiz, *Las clases privilegiadas en el Antiguo Régimen*, “Fundamentos, 31”, 3ª ed., Madrid, Istmo, 1985 [edição original: 1973], pp. 11 e 49.

⁷¹ Cf. Joaquim Romero Magalhães, “Reflexões sobre a estrutura municipal portuguesa e a sociedade colonial brasileira”, *Revista de História Económica e Social*, nº 16, Julho-Dezembro 1985, pp. 17-30, *maxime* p. 24.

⁷² Cf. Richard Cantillon, *Essai sur la Nature du Commerce en Général*, 1755, 1^{ère} Partie, Ch. V, *apud* Serge Dontenwill, “Rapports ville-campagne et espace économique micro-

um modo geral, no restante arquipélago, a situação era semelhante: os homens de negócio estavam ausentes dos corpos políticos urbanos, constituindo a vila da Horta, no Faial, a exceção à regra⁷³.

A concluir esta breve exposição, refiramos que as fronteiras de cada grupo não permaneceram estáticas no tempo, respondendo, de forma dinâmica, aos contextos situacionais⁷⁴. Os exemplos que melhor ilustram

régional: Charlieu et son plat-pays au XVIII^e siècle”, in AAVV, *Villes et campagnes, XV^e-XX^e siècle*, Troisièmes rencontres franco-suissees d’histoire économique et sociale, Lyon, 23-24 avril 1976, Lyon, Université de Lyon II, Centre d’Histoire Économique et Sociale de la Région Lyonnaise, 1977, pp. 145-173, *maxime* p. 155.

⁷³ Com efeito, apenas na vila da Horta, principal pólo do comércio açoriano com as Américas no final do Antigo Regime, para os anos de 1794-1796, num total de 33 elegíveis, encontramos um homem de negócio, Manuel Inácio de Sousa, de 56 anos, mas cujo estatuto, desde logo, se revela mais complexo, pois aparece como letrado, referindo-se na pauta que era “actualmente Negociante de grosso tracto nesta Ilha”. Cf. IAN/TT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 1672, n^o 9, Horta (Faial), pauta régia dos anos 1794-1796, fl. 23 v. A presença de Manuel Inácio de Sousa na pauta relativa aos anos de 1794-1796 permite-nos tecer algumas considerações acerca da construção das categorias sociais e da identidade dos actores históricos. Filho do alferes Domingos de Sousa Silva e de Bárbara da Trindade, obteve o grau de bacharel em Cânones em 1764, completando a sua formatura em 1766. Foi tradutor de um texto inglês, tradução essa editada em 1788; autor de uma elegia dedicada ao extinto príncipe do Brasil, D. José, publicada em 1790; e de diversos textos (sonetos, élogos, idílios, odes, etc.), muitos ainda inéditos, que o situam como um autor neoclássico. Todavia, se hoje a sua actividade como poeta tem vindo a ser resgatada, na viragem do século XVIII para o XIX, Manuel Inácio de Sousa era, acima de tudo, um armador e um homem de negócios, que não hesitou em elaborar uma memória sobre portos. Sobre esta personagem multifacetada, vejam-se as contribuições de Pedro da Silveira, *Antologia de Poesia Açoriana (do século XVIII a 1975)*, “Coleção Vozes do Mundo”, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1977, pp. 50-55; Francisco Topa, “Manuel Inácio de Sousa — um poeta faialense do século XVIII”, *Boletim Cultural e Informativo da Casa dos Açores do Norte*, n^o 34, Março de 1995, pp. 19-20; Francisco Topa, “O poeta faialense Manuel Inácio de Sousa — no segundo centenário da sua morte”, *Boletim do Núcleo Cultural da Horta*, n^o 13, 2004, pp. 83-87. A pauta de 1794-1795 enviada à câmara da Horta apresenta ainda outros elementos de interesse. Nela, foi também arrolado um filho de negociante de grosso tracto, de seu nome Estolano Inácio de Oliveira Pereira, de 30 anos, alferes do terço auxiliar, filho de João Inácio de Oliveira Pereira, sobre quem se afirma ser “Per Si, e Seus ascendentes homem branco desta Ilha, e do Pico, donde São nattuaraes Seus Avos.” Cf. IAN/TT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 1672, n^o 9, Horta (Faial), pauta régia dos anos 1794-1796, fl. 24. A referência a Estolano Inácio de Oliveira Pereira é, em nosso entender, extremamente interessante e demonstra como a análise das categorias endógenas se afigura importante para um correcto entendimento das sociedades locais.

⁷⁴ Sobre esta questão, ver Robert K. Merton, *Social Theory and Social Structure*, 1968 Enlarged Edition, New York-London, The Free Press, 1968 [edição original: 1949], pp. 338-342, *maxime* p. 340.

esta plasticidade são os de Ponta Delgada, Vila Franca do Campo e Ribeira Grande. Apresentando, durante o século XVIII, os senados mais nobres de São Miguel, com realce para o de Ponta Delgada, as três câmaras referidas conheceram, após as reformas pombalinas de 1766, um processo de elitização que culminou na redução dos respectivos corpos políticos e na concentração do poder nas mãos de um punhado de famílias-estirpe. Com efeito, desde 1766-1770, assistimos à montagem de uma “familiarquia”, a uma reconfiguração das oligarquias urbanas de Ponta Delgada, Vila Franca do Campo e Ribeira Grande, que transformará as vereações destes municípios numa “coutada de um pequeno número de famílias e candidatos”⁷⁵. No caso da cidade, consideramos mesmo que possa ter sucedido algo semelhante ao “pacto fidalgo” que Sérgio Cunha Soares apontou para a Coimbra setecentista. O corolário desta aristocratização dos quadros superiores municipais na urbe e nas duas principais vilas de São Miguel, que nasceu da mobilização dos núcleos de famílias principais que monopolizavam os foros de fidalguia e controlavam o grosso da instituição vincular, traduziu-se na restrição dos colégios de eleitores e eleitos e no domínio exclusivo (ou quase) do exercício dos cargos por parte de uma elite onde pontuavam fidalgos e morgados⁷⁶.

A redução do número de candidatos aos lugares do senado significou uma menor rotação do pessoal político. Este fenómeno, no entanto, não se circunscreveu à cidade e às duas vilas com juiz de fora desde o final do decénio de 1760. De facto, também nas câmaras de Lagoa, Água de Pau e Nordeste encontramos indícios de uma reduzida mobilidade ao nível dos cargos concelhios⁷⁷. Em termos gerais, pensamos mesmo que a

⁷⁵ Cf. José Viriato Capela, *Fidalgos, Nobres e Letrados no Governo do Município Bracarense*. [...], pp. 4649, *maxime* p. 47 para a citação.

⁷⁶ Neste particular, assinalamos a concordância dos dados com a interpretação proposta por Sérgio Cunha Soares. Cf. Sérgio Cunha Soares, *ob. cit.*, vol. I, pp. 506507.

⁷⁷ Durante o período estudado, o número dos elegíveis nos seis municípios de São Miguel situou-se dentro da média nacional, balizada, na segunda metade do século XVIII, entre um mínimo de pouco mais de 10 e um máximo de 30 indivíduos e, no período 1795-1823, entre 12 (em Évora e Valença) e 55 (em Vila Real). Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Os Concelhos e as Comunidades”, in António Manuel Hespanha (coord.), *O Antigo Regime (1620-1807)*, Quarto Volume da *História de Portugal*, direcção de José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores-Editorial Estampa, 1993, pp. 303-331, *maxime* p. 325; “Elites locais e mobilidade social [...]”, *loc. cit.*, p. 347, “Quadro nº 1”. Ponta Delgada, que tinha no século XVII e primeiros anos do XVIII, um corpo político que ultrapassava em pouco as quatro dezenas de elegíveis, viu o número de candidatos ao senado reduzir-se para cerca de trinta indivíduos ou pouco mais no final de Setecentos; nas vilas, que apresentam, por vezes, dados contraditórios, teríamos no essencial grupos que rondariam as vinte ou menos pessoas.

circulação e renovação dos oficiais decresce à medida que vamos descendo na rede urbana micalense: não apenas diminui o círculo da gente da governança, como vai aumentando o número dos que exerceram um maior número de mandatos. A nossa hipótese de trabalho é, pois, a seguinte: nas vilas, universos sociais mais pequenos e concentracionários, a circulação de pessoas era menor, pelo que o monopólio e exercício dos ofícios camarários e outros pelos mesmos indivíduos seria maior, tanto mais que a possibilidade de acesso a diferentes mecanismos de promoção social, que não a entrada nos cargos do senado, era escassa⁷⁸.

Esta hipótese não coincide com as interpretações de Nuno Gonçalo Monteiro e José Viriato Capela para o território continental, que sustentam a existência de uma maior rotatividade nos pequenos concelhos rurais⁷⁹. Tratava-se de uma especificidade insular? Embora o presente estádio da pesquisa não permita uma resposta definitiva, cremos que sim, devido a um efeito de ilha (pequena dimensão, mobilidade geográfica restrita, acesso a menos recursos do centro). No entanto, só após novos estudos sobre os demais municípios insulanos e o cotejo com os municípios de outras regiões poderemos responder de forma cabal a esta questão⁸⁰.

⁷⁸ Notemos que as questões de estatuto social, pela sua centralidade, transparecem, aqui e ali, nos róis de elegíveis para os ofícios concelhios. A título de exemplo, citemos o caso de João Silveira Vila Lobos, de 32 anos, alferes das ordenanças, que surge referenciado na pauta régia da Horta como tendo casado abaixo do seu nível social: “[...] e posto que Seja pessoa Nobre como aSima se tem ditto, Comtudo Cazou com mulher de muito inferior e baixa condição a Respeitto da Sua quallidade.” Cf. IAN/TT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 1672, nº 9, Horta (Fai-al), pauta régia dos anos 1794-1796, fl. 22 v.

⁷⁹ Cf. José Viriato Capela, “Braga, um Município Fidalgo — As lutas pelo controlo da câmara entre 1750 e 1834”, *Cadernos do Noroeste*, vol. II, nº 2-3, 1989, pp. 301-339, *maxime* p. 302; Nuno Gonçalo Monteiro, “O espaço político e social local”, in César Oliveira (dir.), *ob. cit.*, p. 164 e, do mesmo autor, “Elites locais e mobilidade social [...]”, *loc. cit.*, p. 357.

⁸⁰ Sobre esta questão, vejam-se as contribuições reunidas em Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS/UE, 2005.

